



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0738 - 5 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO EXECUTIVO

LEI Nº 5.053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017	1
LEI Nº 5.054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017	2
LEI Nº 5.055 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017	2
CONVOCAÇÃO	3
EDITAL Nº 24/2017.....	4
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2332/2017	4
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 6/2017	5
NOTIFICAÇÃO Nº 0/2017	5
NOTIFICAÇÃO Nº 32/2017	5

SUMÁRIO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 0050 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017	5
---	---

LEI Nº 5.053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº. 5.053, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autora: Vereadora Regina Noemia Geromel Corrochel
Proc CM nº. 322/2017

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE MESAS E CADEIRAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica estabelecido a obrigatoriedade da reserva de mesas com cadeiras às pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em estabelecimentos e eventos públicos ou privados.

Parágrafo único – Nos locais, devem ser reservados espaços apropriados de acordo com suas características e estimativa de público, deixando número de mesas e cadeiras suficientes para as pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida, bem como, zelar pela garantia de segurança durante todo o período de funcionamento do evento.

Art. 2º) – O Poder Executivo expedirá as normas de execução da presente Lei.

Art. 3º) – Em caso de descumprimento da conduta imposta aos eventos particulares, estes, estarão sujeitos a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de ArarasEngº. Civil CELSO APARECIDO CANASSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Obras PúblicasDr. JOSÉ LUIZ CORTE
Secretário Municipal da FazendaDr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0738 - 5 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolo nº. 15.906/2017-C.-

LEI Nº 5.054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº. 5.054, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autores: Vereadores Anete Monteiro dos Santos Casagrande e José Roberto Apolari
Proc. CM nº. 369/2017

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS A SEMANA DE DEFESA DA FAUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Araras a Semana de Defesa da Fauna, a ser celebrada anualmente entre 21 a 27 de setembro.

Parágrafo único – A semana será dedicada à realização de ações para incentivar e promover a conscientização da população acerca da fauna brasileira.

Art. 2º) – Fica o Município de Araras autorizado a realizar campanhas de conscientização e promover atividades alusivas à Semana de Defesa da Fauna.

Art. 3º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 4º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de ArarasCARLOS CERRI JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços
Públicos Urbanos e RuraisDr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolo nº. 15.373/2017-C.-

LEI Nº 5.055 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº. 5.055, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI A "ARARAS FILM COMMISSION", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica instituída a "ARARAS FILM COMMISSION", comissão vinculada à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania, com o objetivo de atrair para a cidade produções audiovisuais (Cinema, TV, Internet e Publicidade), visando a geração de investimentos, emprego e renda, fortalecendo o turismo e a imagem de Araras em todo o País.

Art. 2º) – A Comissão será constituída por membros indicados pelas secretarias municipais respectivas, com a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0738 - 5 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV – 1 (um) representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único – Os membros da Comissão, elencados no caput deste artigo, serão nomeados através de Portaria, podendo ser substituídos a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 3º) – A comissão será auxiliada por servidor público com experiência em produção audiovisual.

Art. 4º) – Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão ora criada serão direcionados para as seguintes ações:

I – criação de banco de dados com toda a rede de serviço do Município, tais como empresas fornecedoras, órgãos públicos, entidades, instituições culturais, hotéis, restaurantes, shopping centers, imprensa local, entre outros;

II – criação de banco de dados com profissionais do setor que possam integrar as produções, tais como atores, diretores de fotografia, eletricitas, cenógrafos, cenotécnicos, maquinistas, técnicos de som, assistentes de produção, motoristas, entre outros;

III – criação de banco de dados com imagens das mais diversas locações da região;

IV – facilitar o atendimento das demandas das produções junto à Prefeitura Municipal de Araras e outros órgãos públicos, com apoio cultural, autorizações, alvarás, fechamento de ruas, policiamento, serviços de bombeiros, limpeza pública, liberações de locais públicos, entre outros;

V – sensibilizar os diversos setores da cidade, públicos e privados, para a importância do projeto e os benefícios que a produção cinematográfica pode trazer para a cidade;

VI – facilitar a capacitação e reciclagem de profissionais nos diversos níveis de produção audiovisual;

VII – incentivar convênios com Universidades, SESI, SENAC, SEBRAE, ACIA e outras entidades, com o objetivo de reciclar profissionais técnicos;

VIII – organizar seminários e workshops de interesse do setor para profissionais da área;

IX – estimular a formação de novos técnicos nas mais diversas áreas, tais como elétrica, maquinaria, cenografia, pesquisa de locação, figurino, produção, transporte, alimentação, finanças, entre outros;

X – divulgação em todo o país das vantagens que a cidade oferece para a realização de obras audiovisuais no Município.

Art. 5º) – A referida Comissão terá sua sede definitiva no Cine Santa Helena e as funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como de relevante interesse público.

Art. 6º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

JOÃO MARCELO FRANCHOZZA
Secretário Municipal de Ação Cultural e Cidadania

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Documento Interno nº. 23.340/2017 e Protocolo nº. 16.089/2017-C.-

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de sua presidenta, CONVOCA todos os conselheiros, titulares e suplentes, em primeira chamada com a presença da maioria absoluta de seus Membros ou em segunda chamada, quinze minutos após, presentes no mínimo um terço de seus Membros (§ 3º



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0738 - 5 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

do Art. 14/RI), para a 278ª Reunião, Ordinária, do Conselho, que será realizada no dia 27 de Novembro de 2017 (2ª feira), às 19h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Campos Salles, 33 – Jd Belvedere.
Deverá o conselheiro titular informar com antecedência e mesa diretora e ao respectivo suplente quando não puder comparecer as reuniões do Conselho.

Pauta da 279ª Reunião Ordinária do CMS – 27/11/2017

1. Aprovação da Ata 278ª Reunião Ordinária.

2. Expediente

2.1. Justificativa de ausências dos Conselheiros;

2.2. Informes:

a) Mudança da data da reformulação do CMS

3. Ordem do Dia

3.1 Assuntos para Discussão

3.2. Assuntos para Deliberação

a) Convocar o processo eleitora do biênio 2018/2019.

b) Aprovar e tornar público o regulamento do processo eleitoral CMS do biênio 2018/2019.

4. Encerramento

Mesa Diretora – Biênio 2016/2017

Cleuice Aparecida Tavares da Cruz
Presidenta em exercício.

Araras, 23 de Outubro de 2017.

EDITAL Nº 24/2017

E D I T A L N.º 24//2017.

Vem através do presente comunicar a quem possa interessar que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n.º778/B de 2711/2017 E ANEXO ÚNICO PARTE INTEGRANTE, COM LANÇAMENTO DO ISSQN, contra IPAR RECICLADORA DE PAPEL ARARENSE LTDA, com estabelecimento à Avenida Angelo Michielin, 635 – Belvedere, com atividade: Exploração da Indústria Comércio de Papel, seus artefatos e Sub Prod, a Compra e Venda de Matéria Prima, mat secund. Prod. Acabados e Equipamentos Veic. E Imóveis em Geral.(Com estabelecimento.), por ter deixado de efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos prazos determinados pelo artigo 190 § 1º da Lei 3.362/01 do C.T.M.A com nova Redação dada pelo art. 189 da Lei 3.609/2003.

Pela violação acima mencionada foi aplicada a penalidade no valor de R\$2.251,32(dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), e Anexo Único, com base no artigo 100 inciso I da Lei 3.362/01 – e alterações introduzidas pela Lei 3.609/2003 C.T.M.A .

O representante legal da empresa infratora terá o prazo de 30 (trinta) dias à contar da data da publicação do presente para que efetue o pagamento da penalidade imposta ou apresente sua defesa, conforme previsto no artigo 127 Inciso III da Lei n.º 3.362/01 – C.T.M.A e alteração introduzida pela Lei 3.609/2003 do Código Tributário Municipal de Araras.

ARARAS/SP, 27 de novembro de 2017.

Márcia Regina Vieira de Britto Lima
Fiscal de TributaçãoRosângela Maria Ficher
Diretora de Coordenadoria da Fiscalização Tributária**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2332/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA MANUAL Nº 2332/ 2017





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0738 - 5 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE ARARAS no uso de sua competência, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, por meio deste(a) agente fiscal no exercício das atribuições tendo verificado que:, LUCIANO GEORGE PEDRO residente à rua Maria Odette Grizólio Zanarelli, no bairro JD. ITAMARATY na cidade de ARARAS estado de SÃO PAULO, RC: 11.5.16.91.024.000 com ramo IMÓVEL, com endereço de remessa: RUA PERDIZ, 176, bairro JD. NARCISO GOMES - ARARAS - SP - CEP: 13601-412.

Cometeu a(s) seguinte(s) infração(ões): deixou de cumprir a notificação de nº 2.332/17, referentes à Limpeza do imóvel citado. Por este ato, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, além da multa prevista na lei 1768 de 7 de agosto de 1987 art. 79 e 80º.

Valor da multa 621,60 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Prazo para apresentar defesa ou impugnação da multa é de 15 dias

Observação: originou-se de uma reclamação via 156 sob. Protocolo 26.928/2016.

FISCAL URBANO
HELDER PEREIRA DA SILVA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 6/2017

EM ANEXO

NOTIFICAÇÃO Nº 0/2017

EM ANEXO

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2017

EM ANEXO

ATO DA MESA Nº 0050 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

ATO DA MESA Nº 0050, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA FUNCIONÁRIA MARIA GABRIELA TEIXEIRA FUNGHI DE SALLES BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 19, Inciso II da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

RESOLVE:

I. Nomear MARIA GABRIELA TEIXEIRA FUNGHI DE SALLES BARBOSA, portadora do R.G. nº 34.550.203-6, a partir de 1º de dezembro de 2017, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL, referência "8" (Anexo II) da Lei nº 4.703, de 05 de setembro de 2014, cujo vencimento está previsto na Tabela de Vencimentos (Anexo III), da mencionada Lei, e alterações subsequentes.

II. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência "Vereador Yolando Sebastião Logli"

Araras, 24 de novembro de 2017.

Ver. Pedro Eliseu Sobrinho
Presidente

Ver. Carlos Alberto Jacovetti
Vice-Presidente

Ver^a. Anete Monteiro dos Santos Casagrande
Secretária

Publicado e afixado na Diretoria Legislativa e com ciência da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araras, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Antonio Martins Ferreira Junior
Diretor Legislativo

Anselmo Malvestiti
Diretor Administrativo e Financeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº.6/2017

Aos 28 do mês de 11 do ano de 2017, o MUNICIPIO DE ARARAS no uso de sua competência, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, por meio deste(a) Agente Fiscal no exercício das atribuições, tendo verificado que: CARLOS EDUARDO DALLA COSTA residente à JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (CEBINHO), , 449 no bairro PARQUE DAS ARVORES na cidade Araras no estado de SP CEP.: 13600000, com endereço de remessa a RUA/AV. RUA ARACATUBA, nº.499 - , BAIRRO JARDIM COROADOS, Cidade Londrina, CEP.: 86062490, ESTADO de PR.

Cometeu a (s) seguinte (s) infração (ões) : DEIXOU DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº. 10/2017 que em síntese dispõe NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. *De acordo com a Lei 5027/2017, é permitida a contratação direta de pessoas habilitadas para realizar a limpeza, sem imposição de multa e cobrança do preço público, desde que observado o prazo acima. Caso possua interesse entre em contato pelo telefone 3543-1700 ou pessoalmente, na Secretaria de Ação e Inclusão Social..

Por este ato lavrei o presente Auto de Infração, além da multa prevista no da Lei 1.768 de 07 de Agosto de 1987, Art. 79 e 80

Valor da Multa de : R\$621,59 (seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos)

Prazo para apresentar defesa ou impugnação de Auto de infração é de 15 dias.

Observações: Fiscalização Circulante

Ciente em ____ / ____ / ____.

GERALDO NARCISO PORTO
Fiscal Urbano

Ass. e identif. do Autuado ou seu resp. legal

Testemunhas:

RG. Nº. _____

A) _____

CPF. Nº. _____

B) _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP
Tel. 19 3547 3000

NOTIFICAÇÃO Nº.0/2017

Pela presente, fica (m) REGINALDO CAGINI estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.HERMENEGILDO SIMIONI, , 0, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL ITAPUA, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA HERMENEGILDO SIMIONI, , 628, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL ITAPUA, CEP: 13604104 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. *DE ACORDO COM A LEI 5027/2017, É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOAS HABILITADAS PARA REALIZAR A LIMPEZA, SEM IMPOSIÇÃO DE MULTA E COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO, DESDE QUE OBSERVADO O PRAZO ACIMA. CASO POSSUA INTERESSE ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - Ficalização Circulante

Araras(SP), 28 de Novembro de 2017.

RECEBIDO EM, _____

Responsável - Nome Legível

GERALDO NARCISO PORTO
Fiscal Urbano

RG/CPF: _____

Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP
Tel. 19 3547 3000

NOTIFICAÇÃO Nº.0/2017

Pela presente, fica (m) REGINALDO CAGINI estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.HERMENEGILDO SIMIONI, , 0, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL ITAPUA, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA HERMENEGILDO SIMIONI, , 628, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL ITAPUA, CEP: 13604104 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. *DE ACORDO COM A LEI 5027/2017, É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOAS HABILITADAS PARA REALIZAR A LIMPEZA, SEM IMPOSIÇÃO DE MULTA E COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO, DESDE QUE OBSERVADO O PRAZO ACIMA. CASO POSSUA INTERESSE ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - Ficalização Circulante

Araras(SP), 28 de Novembro de 2017.

RECEBIDO EM, _____

Responsável - Nome Legível

GERALDO NARCISO PORTO
Fiscal Urbano

RG/CPF: _____

Testemunha

URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP
Tel. 19 3547 3000

NOTIFICAÇÃO Nº.0/2017

Pela presente, fica (m) REGINALDO CAGINI estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.HERMENEGILDO SIMIONI, , 0, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL ITAPUA, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA HERMENEGILDO SIMIONI, , 628, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL ITAPUA, CEP: 13604104 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 79 E 80, A PROVIDENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM A RESPECTIVA COBRANÇA DO SERVIÇO. *DE ACORDO COM A LEI 5027/2017, É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOAS HABILITADAS PARA REALIZAR A LIMPEZA, SEM IMPOSIÇÃO DE MULTA E COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO, DESDE QUE OBSERVADO O PRAZO ACIMA. CASO POSSUA INTERESSE ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 3543-1700 OU PESSOALMENTE, NA SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. - Ficalização Circulante

Araras(SP), 28 de Novembro de 2017.

RECEBIDO EM, _____

Responsável - Nome Legível

GERALDO NARCISO PORTO
Fiscal Urbano

RG/CPF: _____

Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP
Tel. 19 3547 3000

NOTIFICAÇÃO Nº.32/2017

Pela presente, fica (m) M.G.B. ARARAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.LOURENCO BATISTELLA, , 0, BAIRRO JARDIM JOSE OMETTO III, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA LOURENCO DIAS, , 130, BAIRRO CENTRO, CEP: 13600180 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 84, CAPUT E § 2º ALÍNEA C, A PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA. - fiscalização circulante

Araras(SP), 28 de Novembro de 2017.

RECEBIDO EM, _____

Responsável - Nome Legível

GERALDO NARCISO PORTO
Fiscal Urbano

RG/CPF: _____

Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS**

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP
Tel. 19 3547 3000

NOTIFICAÇÃO Nº.32/2017

Pela presente, fica (m) M.G.B. ARARAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.LOURENCO BATISTELLA, , 0, BAIRRO JARDIM JOSE OMETTO III, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA LOURENCO DIAS, , 130, BAIRRO CENTRO, CEP: 13600180 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 84, CAPUT E § 2º ALÍNEA C, A PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA. - fiscalização circulante

Araras(SP), 28 de Novembro de 2017.

RECEBIDO EM, _____

Responsável - Nome Legível

GERALDO NARCISO PORTO
Fiscal Urbano

RG/CPF: _____

Testemunha

URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Rua Pedro Alvares Cabral, 83 - Araras - SP
Tel. 19 3547 3000

NOTIFICAÇÃO Nº.32/2017

Pela presente, fica (m) M.G.B. ARARAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA estabelecido (s) ou localizado (s) na RUA/AV.LOURENCO BATISTELLA, , 0, BAIRRO JARDIM JOSE OMETTO III, ARARAS/ SP e endereço de correspondência RUA LOURENCO DIAS, , 130, BAIRRO CENTRO, CEP: 13600180 na cidade de ARARAS Estado de SP notificado, nos termos DA LEI 1.768 DE 07 DE AGOSTO DE 1987, ART. 84, CAPUT E § 2º ALÍNEA C, A PROVIDENCIAR NO PRAZO DE 07 DIAS, A LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL SUPRACITADO, SOB PENA DE MULTA. - fiscalização circulante

Araras(SP), 28 de Novembro de 2017.

RECEBIDO EM, _____

Responsável - Nome Legível

GERALDO NARCISO PORTO
Fiscal Urbano

RG/CPF: _____

Testemunha